

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,  
Santana do Livramento - RS, 97573-432  
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador  
**Enrique Civeira**  
**Neneco**



**Ilustríssimo Senhor  
Aquiles Pires  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

## **REQUERIMENTO**

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o artigo 117 da resolução 1252/2016, faz a seguinte solicitação:

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 11/2022

**Promovente: Executivo Municipal**

Promovente: Executivo Mariano -  
Assunto: "Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 357.000,00 -  
SMAPA"

**- Solicito a devolução do referido PL ao Executivo Municipal, conforme parecer do IGAM, folhas nº 18 e 19.**

Sant'Ana do Livramento, 13 de Abril de 2022.

**Enrique Civeira – NENEKO  
VEREADOR – PDT**

<sup>1</sup>Lei Orgânica Municipal.

### **Art. 102 –Compete privativamente ao Prefeito:**

XIV — prestar à Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Legislativo; e fiscalizar a fiscalização do Poder Legislativo;

Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

2.1.1.2.3. Importam responsabilidades os atos do Prefeito ou Vice-Prefeito que atendem contra a constituição Federal,

Art. 103 - importam responsabilidades os atos do Prefeito ou Vice-Prefeito, que violarem a esta Lei Orgânica Municipal, especialmente:

constituição Estadual e esta Lei Orgânica Municipal, especialmente no tocante ao sistema de justiça e aos poderes judiciais.

ento da leis e das decisões judiciais.